

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11723/17-PGJ, resolve

### I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **VANESSA SCOPEL BONATTO** 01 (um) dia de licença especial referente ao período de 31/07/08 a 31/07/13, assegurada pela Resolução nº 1576/17, para ser usufruído no dia 09 de junho do ano em curso.

### II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ARTHUR JONAS MENDONÇA E ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

**Ivonei Sfoggia**  
Procurador-Geral de Justiça

49710/2017

### EDITAL Nº 043/2017-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819/2016, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no item 4 do Edital nº 01/2013, e de acordo com os Protocolos nº 10042/2017-MP/PR e nº 1578/2017-MP/PR, resolve

### TORNAR PÚBLICA

1. A convocação da candidata **GISELLE CRISTINE PALLU**, aprovada no Concurso de Ingresso ao Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná e convocada pelo Edital nº 33/2017-SUBADM/DGP, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado do Paraná na data de 09 de junho de 2017, às 14h00min, para prestar esclarecimentos perante a Comissão constituída pela Portaria nº 401/2017-SUBADM/DGP, publicada no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná nº 9961 de 07 de junho de 2017.

2. A candidata deverá comparecer no seguinte endereço:  
RUA MARECHAL HERMES, 751 – 1º ANDAR – CENTRO CÍVICO, CURITIBA/PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
CEP 80530-230  
Fone (41) 3250-4143.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos

**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM

50016/2017

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2017

Realizada no dia 22 (vinte e dois) do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, sob a presidência do Procurador de Justiça **IVONEI SFOGGIA**, Procurador-Geral de Justiça, presentes os Senhores Conselheiros **FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO**, **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO**, **LEONIR BATISTI**, **VANI ANTÔNIO BUENO**, **MICHELE ROCIO MAIA ZARDO**, **ARMANDO ANTONIO SOBREIRO NETO** e o Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público **ARION ROLIM PEREIRA** e, ausente, justificadamente, o Senhor Conselheiro **MATEUS EDUARDO SIQUEIRA NUNES BERTONCINI** (férias). Foram abertos os trabalhos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público às dezessete horas. Seguiu-se com a aprovação por unanimidade da ata da 16ª Sessão Ordinária. Passou-se, então, aos julgamentos de procedimentos distribuídos aos Senhores Procuradores de Justiça integrantes do Colegiado. Registre-se que os votos de cada Conselheiro, até o dia anterior à presente Sessão, foram enviados por meio eletrônico à Secretaria do CSMP, que por sua vez, remeteu aos demais pares para conhecimento prévio. Na sequência, deu-se início ao julgamento dos procedimentos distribuídos ao Senhor Conselheiro **FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO**, que propôs convalidação: **Inquérito Civil nº 0148.13.000637-9**; em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Conselheiro Relator **FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO**, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convalidação** do supracitado feito em Procedimento Investigatório Criminal, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 362/17**: Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convalidação** do referido feito em Procedimento Investigatório Criminal, permanecendo com a mesma numeração (**0148.13.000637-9**), "restituindo-o à origem". Posteriormente, pelo Senhor Conselheiro **FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO** foram propostas homologações que restaram acatadas por unanimidade. **DECISÃO Nº 363/17**: Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Com-

plementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto do Senhor Conselheiro Relator **FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BRANCO**, homologou-se as promoções de arquivamento nos autos de: Inquérito Civil nº 0078.14.002457-7; Inquérito Civil nº 0046.12.009021-5; Inquérito Civil nº 0053.12.000001-2; Inquérito Civil nº 0054.13.000005-9; Inquérito Civil nº 0133.16.000235-7; Procedimento Preparatório nº 0004.16.000039-6; Inquérito Civil nº 0005.13.000156-2; Inquérito Civil nº 0043.14.000192-6; Inquérito Civil nº 0046.16.044098-1; Inquérito Civil nº 0046.15.093999-2; Inquérito Civil nº 0111.16.000060-5; Inquérito Civil nº 0113.16.004019-3; Procedimento Preparatório nº 0137.16.000350-5; Inquérito Civil nº 0053.15.000222-7; Inquérito Civil nº 0061.16.000091-7; Inquérito Civil nº 0102.15.000124-0; Inquérito Civil nº 0124.15.000255-6; Inquérito Civil nº 0152.14.000782-3; Procedimento Preparatório nº 0002.17.000070-3; Procedimento Preparatório nº 0053.16.000564-0; Inquérito Civil nº 0062.15.000711-0; Procedimento Preparatório nº 0074.16.004466-4; Inquérito Civil nº 0106.14.000378-6; Inquérito Civil nº 0124.17.000211-5. A seguir, o Senhor Conselheiro **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO**, iniciou os julgamentos, com o: **Protocolo nº 5568/2017** Interessada: V. F. B. – Promotora de Justiça. Objeto: Pedido de afastamento para realização de curso no exterior. Relator: Conselheiro **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO**. Com a palavra, o Senhor Conselheiro, votou pelo indeferimento da autorização pleiteada pela interessada, o que foi acolhido, a unanimidade, com abstenção do Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público. **DECISÃO Nº 364/17**: Vistos, relatados e discutidos, o Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, com abstenção do Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, indeferiu o pedido de afastamento para complementação de curso no exterior, requerido pela Promotora de Justiça V. F. B. Posteriormente, pelo Senhor Conselheiro **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO** foram propostas homologações que restaram acatadas por unanimidade. **DECISÃO Nº 365/17**: Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto do Senhor Conselheiro Relator **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO**, homologou-se as promoções de arquivamento nos autos de: Inquérito Civil nº 0135.10.000067-2; Inquérito Civil nº 0046.16.099491-2; Inquérito Civil nº 0113.16.002524-4; Inquérito Civil nº 0078.14.001823-1; Procedimento Preparatório nº 0080.16.000231-9; Procedimento Preparatório nº 0060.16.000503-3; Inquérito Civil nº 0046.16.017521-5; Inquérito Civil nº 0024.15.001228-4; Inquérito Civil nº 0031.16.000205-6; Inquérito Civil nº 0022.16.000364-0; Inquérito Civil nº 0022.16.000085-1; Inquérito Civil nº 0103.11.000185-8; Inquérito Civil nº 0151.15.000504-0; Procedimento Preparatório nº 0078.17.000308-7; Inquérito Civil nº 0033.11.000059-4; Inquérito Civil nº 0023.16.001125-2; Inquérito Civil nº 0103.12.000330-8; Inquérito Civil nº 0113.14.000649-6. A seguir, pelo Senhor Conselheiro **LEONIR BATISTI** foram propostas homologações que restaram acatadas por unanimidade. **DECISÃO Nº 366/17**: Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto do Senhor Conselheiro Relator **LEONIR BATISTI**, homologou-se as promoções de arquivamento nos autos de: Inquérito Civil nº 0152.09.000018-2; Inquérito Civil nº 0112.13.000112-9; Inquérito Civil nº 0046.16.049714-8; Inquérito Civil nº 0055.13.000113-8; Inquérito Civil nº 0077.16.000035-0; Inquérito Civil nº 0112.11.000136-2; Procedimento Preparatório nº 0089.17.000055-1; Inquérito Civil nº 0066.16.000029-6; Inquérito Civil nº 0030.13.001602-2; Inquérito Civil nº 0053.14.000122-2; Inquérito Civil nº 0044.16.000527-6; Procedimento Preparatório nº 0078.16.005800-0; Inquérito Civil nº 0046.16.071351-0 e Inquérito Civil nº 0046.16.015171-1 (*homologo e determino que seja instaurado Procedimento Administrativo para acompanhar a regulamentação do auxílio hospitalar dos policiais pela SESP e, que seja REMETIDA além da cópia da presente decisão a das leis que fundamentam o pagamento à Procuradoria Geral de Justiça, por meio do Núcleo de Controle de Constitucionalidade da Subprocuradoria-Geral para Assuntos Jurídicos, para análise de constitucionalidade*). Posteriormente, o Senhor Conselheiro **VANI ANTÔNIO BUENO** propôs conversões em diligência acolhida pelo Colegiado, a unanimidade: **DECISÃO Nº 367/17**: Com fundamento no artigo 19, inc. II e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, foram convertidos em diligências pelo respectivo Senhor Conselheiro Relator: Inquérito Civil nº 0037.17.000501-3 (com remessa dos autos à origem, para análise e manifestação); Inquérito Civil nº 0046.14.007302-7 (com remessa dos autos à origem, para análise e manifestação). Ato contínuo, o Senhor Conselheiro **VANI ANTÔNIO BUENO** votou por homologações de arquivamentos que restaram acatadas por unanimidade. **DECISÃO Nº 368/17**: Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto do Senhor Conselheiro Relator **VANI ANTÔNIO BUENO**, homologou-se as promoções de arquivamento nos autos de: Inquérito Civil nº 0103.07.000003-1; Inquérito Civil nº 0103.11.000067-8; Inquérito Civil nº 0103.12.000219-3; Inquérito Civil nº 0069.14.000173-1; Inquérito Civil nº 0130.08.000015-6; Inquérito Civil nº 0108.13.000049-1; Inquérito Civil nº 0078.13.002992-5; Inquérito Civil nº 0037.16.001110-4; Inquérito Civil nº 0130.09.000049-3; Inquérito Civil nº 0103.11.000195-7; Inquérito Civil nº 0046.15.045035-4; Inquérito Civil nº 0059.15.000020-2; Inquérito Civil nº 0091.16.000504-6; Inquérito Civil nº 0071.14.000052-3; Inquérito Civil nº 0024.15.001442-1; Inquérito Civil nº 0078.15.000261-2; Inquérito Civil nº 0104.12.000149-0; Procedimento Prepara-